

Unidades	Total	Indisp.	Disponível	(—) 3.1.1.0 3.2.3.0 3.2.4.0 3.2.5.0 3.2.8.0 = 1/12	Líquido Disponível	18%	19%	21%	22%	20%	Total das Quotas
Orçamentárias						1.ª	2.ª	3.ª	4.ª	5.ª	
100 Subvenções a Entida- des Autar- quias 3.0.0.0	222.254.093	26.670.491	195.583.602	—	195.583.602	35.205.048	37.160.884	41.072.557	43.028.393	39.116.720	195.583.602
TOTAL	222.254.093	26.670.491	195.583.602	—	195.583.602	35.205.048	37.160.884	41.072.557	43.028.393	39.116.720	195.583.602
101 Ampliação dos Servi- ços Públi- cos 3.0.0.0	119.451.523	29.723.387	89.728.136	—	89.728.136	16.151.064	17.048.346	18.842.909	19.740.190	17.946.627	89.728.136
TOTAL	119.451.523	29.723.387	89.728.136	—	89.728.136	16.151.064	17.048.346	18.842.909	19.740.190	17.946.627	89.728.136
102 Serviços em Regi- me de Programa- ção Espe- cial 4.0.0.0	1.461.735.714	363.963.850	1.097.771.864	—	1.097.771.864	197.598.936	208.576.654	230.532.091	241.509.810	219.554.373	1.097.771.864
TOTAL	1.461.735.714	363.963.850	1.097.771.864	—	1.097.771.864	197.598.936	208.576.654	230.532.091	241.509.810	219.554.373	1.097.771.864

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Governador

Cumprir-me o dever de submeter à alta consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto, acompanhada dos respectivos quadros, objetivando estabelecer as normas relativas à programação da despesa para o corrente exercício, em obediência à expressa disposição constitucional.

Vale ressaltar que os estudos levados a efeito pela Secretaria da Fazenda fundamentaram-se nas normas estabelecidas pelo Decreto n. 51215, de 6 de janeiro de 1969, que disciplinou a execução orçamentária para o corrente exercício.

De observar-se, que o escopo principal em se carrear valores para constituição da quota de reserva e o fundo de reserva do orçamento programa, bem como a fixação das quotas trimestrais é o de se assegurar uma execução orçamentária em consonância com o princípio do equilíbrio entre receita e despesa, de molde a ajustar a realização destas ao comportamento da arrecadação, observando, dessa forma, inclusive, disposição da Lei Federal n. 4.320/64.

Com tais esclarecimentos, submeto a matéria à consideração de Vossa Excelência, nos termos dos artigos 35 e 41, item III, letra «a», do Decreto n. 51.215, de 6 de janeiro de 1969.

Em 16 de janeiro de 1969

Luiz Arróbas Martins, Secretário da Fazenda

DECRETO N. 51.287, DE 17 DE JANEIRO DE 1969

Transfere, da Administração da Secretaria da Segurança Pública para a da Secretaria da Fazenda, imóvel situado em Ribeirão Vermelho do Sul

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração da Secretaria da Segurança Pública para a da Secretaria da Fazenda, que o destinará à instalação da Coletoria Estadual, Posto de Fiscalização Estadual e Caixa Econômica do Estado de São Paulo, o prédio e respectivo terreno, situado à Avenida Sebastião Lucio Martins, sem número, no município de Ribeirão Vermelho do Sul, neste Estado, cuja escritura de aquisição por doação do terreno que apresenta forma retangular com 2085,50 ms2. (dois mil e oitenta e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados), com a frente de 48,50 ms. (quarenta e oito metros e cinquenta centímetros) por 43,00 ms. (quarenta e três metros) da frente ao fundo onde apresenta a mesma largura da frente, feita pela Prefeitura Municipal local, foi lavrada no 19.º Tabelionato desta Capital, livro 238, folhas 43, em 5 de março de 1952, sendo o prédio de construção do Estado.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de janeiro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luiz Arróbas Martins, Secretário da Fazenda

Hely Lopes Meirelles, Secretário da Segurança Pública

Publicado na Casa Civil, aos 17 de janeiro de 1969.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 51.288, DE 17 DE JANEIRO DE 1969

Dispõe sobre o reconhecimento da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco — Autarquia Municipal

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução n. 34/68, do Conselho Estadual de Educação, homologada pelo Ato n. 319, de 30 de dezembro de 1968, do Secretário da Educação,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reconhecida a Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco — Autarquia Municipal.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de janeiro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Antonio Barros de Ulihoa Cintra, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 17 de janeiro de 1969.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

Palácio do Governo

Decretos de 17 do corrente

Autorizando o afastamento, nos termos dos artigos 65 e 66 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (Lei n. 10.261, de 28 de outubro de 1968), dos srs.:

Dr. Sérgio Lustosa da Cunha, Médico Assistente, referência "IV", do Quadro do Hospital das Clínicas, para, com prejuízo dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, até 31 de dezembro de 1969.

Dr. Victor Spina, Médico Assistente, referência "IV", do Quadro do Hospital das Clínicas, para, com prejuízo dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, até 31 de dezembro de 1969.

Prorrogando, nos termos dos artigos 65 e 66 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (Lei n. 10.261, de 28 de outubro de 1968), o afastamento do Dr. João Ferreira de Mello, Médico Assistente, referência "V", do Quadro do Hospital das Clínicas, para, com prejuízo dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vanta-

gens do seu cargo, prestar serviços junto ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, até 31 de dezembro de 1969.

Aplicando, nos termos dos artigos 227 e 643, inciso I e § 1.º, ambos da "C.L.F.", contemporâneos à infração, à vista do que ficou apurado nos processos ns. 43/68-SSM, 3.373, de 1968-SPS e GG-16/69, a pena de Demissão, por abandono da função, ao Sr. Oscar Peterson, Mestre de Obras, extranumerário mensalista, referência "43", da Diretoria do Serviço Social de Menores, da Secretaria da Promoção Social, integrado no funcionalismo pela Lei n. 10.118, de 20 de maio de 1968.

Designando Antônia Lydia da Silveira Franco, Escriturária Assistente de Administração, Ref. "41" do QSSPAS-PP-III, do Serviço de Medicina Social da Coordenação de Assistência Hospitalar da Secretaria da Saúde Pública, para, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, exercer as funções de Assessora Administrativa do Conselho Estadual de Telecomunicações (COETEL), da Casa Militar, de que trata o parágrafo único do artigo 11 do Decreto 44.872 de 15.6.65, na vaga decorrente da dispensa, a pedido, de Orlando Gonçalves de Castro.

DECRETO N. 51.289, DE 17 DE JANEIRO DE 1969

Dispõe sobre reconhecimento do Curso de Engenharia Elétrica, da Escola de Engenharia de Taubaté — Autarquia Municipal

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução n. 33/68, do Conselho Estadual de Educação, homologada pelo Ato n. 318, de 30/12/68, do Secretário da Educação,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reconhecido o Curso de Engenharia Elétrica, da Escola de Engenharia de Taubaté — Autarquia Municipal.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de janeiro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Antonio Barros de Ulihoa Cintra, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 17 de janeiro de 1969.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 51.290, DE 17 DE JANEIRO DE 1969

Aprova a distribuição de recursos do Plano Nacional de Educação, destinados ao Estado de São Paulo, no exercício de 1968, para auxílio a entidades particulares dedicadas sem fim lucrativos, ao ensino de excepcionais.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovada a distribuição de recursos do Plano Nacional de Educação, destinados ao Estado de São Paulo, no exercício de 1968, para auxílio a entidades particulares dedicadas, sem fim lucrativo, ao ensino de excepcionais, autorizada pela Resolução n. 35/68, do Conselho Estadual de Educação, homologada pelo Ato 316, de 24 de dezembro de 1968, do Secretário da Educação.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de janeiro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Antonio Barros de Ulihoa Cintra, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 17 de janeiro de 1969.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 51.203, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1968

Retificação

Decreto n. 52.203, de 30 de dezembro de 1968.

Onde se lê:

Decreto n. 52.203, de 30 de dezembro de 1968.

Leia-se: Decreto n. 51.203, de 30 de dezembro de 1968.

DECRETO N.º 51.212, DE 14 DE JANEIRO DE 1969

Autoriza a instalação de Delegacias de Ensino Elementar criadas pela Lei n. 10.318, de 16-12-1968, fixa áreas de jurisdição e dá outras providências

Retificação

Onde se lê:

VI — Região de Ribeirão Preto
DEE de Araraquara — Municípios de Araraquara (sede), Américo

Brasiliense,

VIII — Região de São José do Rio Preto

DEE de Catanduva — Municípios de Catanduva (sede), Altair, Arianra, Cajobi,

Severina, Tanapuá, Uchoa e Urupês.

Leia-se:

VI — Região de Ribeirão Preto
DEE de Araraquara — Municípios de Araraquara (sede), Américo

Brasiliense,

VIII — Região de São José do Rio Preto

DEE de Catanduva — Municípios de Catanduva (sede), Altair, Arianra, Cajobi,

Severina, Tabapuá, Uchoa e Urupês.

Dispensando, a pedido, Frederico Polcarpo Abranches Viotti, e o Capitão PM Wilson Corrêa Leite, respectivamente, Presidente e Membro da Comissão de Veículos Oficiais e nomear nas vagas decorrentes, nos termos do § 1.º do artigo 17.º do Decreto 49.164 de 29.12.67, sem prejuízo de suas funções, o Capitão PM Wilson Corrêa Leite e o 1.º Tenente PM Ariovaldo Bonjorno, ambos da Força Pública do Estado de São Paulo, respectivamente, Presidente e Membro da Comissão de Veículos Oficiais, da Casa Militar.

Despachos do Governador, de 17 do corrente:

No proc. GG-23-68 claps. P. 8.542-68 — SSP, em que o Sindicato Nacional da Indústria de Tratores, Caminhões, Automóveis e Veículos Similares encaminha minuta de anteprojeto de lei preconizando a revogação da Lei n. 9.935, de 4 de dezembro de 1967: — "Face às novas ponderações constantes dos pareceres da A. T. L. e do S. A. J., reformo meu despacho de fls. 13, para o fim de acolher a pretensão formulada pela entidade. A Assessoria Técnico-Legislativa, para elaborar o expediente necessário à revogação da Lei n. 9.935, de 4.12-1967".

No proc. CG — 2090-68 claps. P. 6.856-61, 3.620-62, 3.621/62, 6.057-60 — todos da D. R. E. 7 — (SF) P. 10.052-64 — SF, ..

10.052-64 — DJE e 345.930-63 — SJ em que João Leopoldo Gretillet de Loyolla, pede reconsideração: — "Nos termos das manifestações constantes dos autos, indefiro o pedido de reconsideração, pois a matéria está solucionada pela própria sentença condenatória transitada em julgado, conforme parecer do Serviço de Assistência Jurídica, que aprovo".

No proc. CG — 2.127-68 claps. P. ... 63.876-68 — SE, em que é interessada Maria Izabel Cabral Amorim, sobre regularização de afastamento junto à Fundação Nacional do Bem Estar do Menor, durante o exercício de 1968: — "Autorizo, em caráter excepcional, à vista das informações".

No proc. CG — 2.229-68 claps. 2.154-interessado Joacir Celso Castilho, sobre 68 — SPS, 510 — 506-62 — SA, em que é exercício de fato: — "Nos termos das manifestações do Secretário da Promoção Social n. 2.154-68 — SPS — fls. 12) e do S. A. J., que aprovo, Autorizo o pagamento dos salários correspondentes ao exercício de fato relativo ao período de 18 de outubro de 1966 a 18 de janeiro de 1967".

No proc. CG — 2.261-68 claps. 54.246-67 — SE e 62.416-68 — SE, em que é interessado Asencio Garcia Camacho, sobre catarata da Educação, e Escriturário, do acúmulo de cargos de Dentista, da Secretaria do Estado de São Paulo: — "Indefiro